

ATA N.º 3

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE DOIS TÉCNICOS DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-23-13343**

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, pelas 11h, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Pedro Alexandre Vale Pinheiro, Chefe de Divisão de Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra na qualidade de Presidente, Carla Teresa Oliveira Dantas, Técnica de Sistemas e Tecnologias de Informação, da Divisão de Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra e Tiago Veras Henriques Bebiano Nascimento, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, da Divisão de Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais. A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das questões suscitadas pelos candidatos no âmbito da audiência de interessados.

I - Verificou-se que foi apenas apresentada uma alegação que consta da tabela infra. Efetuada a análise da participação e compulsado o respetivo processo de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
1	<b>Bruno Almeida de Jesus</b>	Sim	n.a.	<b>Indeferido</b>
<b>Alegações</b>	<p><i>“Venho por meio deste apresentar Recurso contra a minha eliminação no no Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação   CTFP a Termo Resolutivo Incerto   Ref. P048-23-13343. Conforme consta no Edital, a pontuação para a classificação dos candidatos considera a experiência profissional e a formação. No entanto, ao analisar o resultado preliminar do concurso, verifiquei que meus pontos de experiência profissional e formação não foram computados de forma correta. Apresentei Certidão que comprova meu trabalho no Núcleo de Tecnologia da Informação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) desde 2009 até a presente data. No link [<a href="https://servicos.ufal.br/orgaos/nucleo-de-tecnologia-da-informacao-nti">https://servicos.ufal.br/orgaos/nucleo-de-tecnologia-da-informacao-nti</a>], é possível verificar os serviços realizados por este Núcleo, os quais se encaixam perfeitamente nos requisitos exigidos para pontuação no Edital. Diante do exposto, solicito que a Comissão Organizadora reconsidere o cálculo da minha pontuação, levando em consideração a documentação comprobatória anexada a este Recurso. Ressalto que a certidão emitida pela UFAL comprova de forma inequívoca minha experiência profissional na área de Tecnologia da Informação, com atividades diretamente relacionadas aos requisitos do cargo para o qual me candidatei. Acredito que a não computação dos meus pontos foi um equívoco da Comissão Organizadora. Confio na lisura do concurso e espero que meu Recurso seja analisado com atenção e justiça.”</i></p>			

<b>Fundamentação da Decisão</b>	<p>Nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, que regulamenta a tramitação dos procedimentos concursais descritos no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP) - nos quais se inclui o presente procedimento -, compete exclusivamente ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, à luz do n.º 1 do artigo 9.º do diploma. É da competência do júri a prática, entre outros, dos seguintes atos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;</li><li>- Admitir e excluir candidatos do procedimento;</li><li>- Dirigir a tramitação do procedimento concursal, em articulação e cooperação com as entidades envolvidas, designadamente no que respeita à verificação da fundamentação dos resultados dos métodos de seleção por elas aplicados.</li></ul> <p>Nos termos do Aviso de Abertura o presente procedimento comporta um método de seleção único, a Avaliação Curricular (AC).</p> <p>Os júris dos procedimentos concursais, aquando do desempenho da sua competência avaliativa, usam da sua discricionariedade técnica, no âmbito da qual apreciam os currículos e as capacidades evidenciadas pelos candidatos, com referência ao(s) posto(s) de trabalho a preencher. Por outras palavras, ao avaliarem os conhecimentos científicos, técnicos e profissionais dos candidatos, cada um dos membros dos júris apreende um conjunto de dados e formam elementos e juízos de convicção acerca dos candidatos, elementos esses que se situam numa zona de liberdade administrativa, respeitados os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.</p> <p>A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, previstos na ata n.º 1.</p> <p>Trata-se de um método exclusivamente documental, apenas podem ser tidos em conta os documentos juntos pelo candidato na sua candidatura, os quais serão avaliados de acordo com os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, definidos na Ata n.º 1 especificamente para o procedimento em apreço.</p>
---------------------------------	--

**II.** Não se tendo os demais candidatos pronunciado, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão ou ordenação, consoante o caso, que se converte em decisão definitiva, nos termos e com os fundamentos constantes da Ata n.º 2.

**III.** Deliberou, ainda, o júri, proceder à notificação do candidato que se pronunciou, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, pela via prevista no nº 1 do artigo 6º da Portaria n.º 233/2023, de 09 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

**Presidente,**

---

Pedro Alexandre Vale Pinheiro, Chefe de Divisão de Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra

**Vogais,**

---

Carla Teresa Oliveira Dantas,  
Técnica de Sistemas e Tecnologias de Informação, da Divisão de Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra

---

e Tiago Veras Henriques Bebiano Nascimento,  
Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, da Divisão de Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra